



Nota Técnica nº 02/2018 – AUDIG/IFAM

Assunto: Gestão de Riscos.

Manaus, 08 de fevereiro de 2018.

I. DO OBJETIVO

Orientar a gestão quanto à implementação da prática de gestão de riscos no âmbito do IFAM.

II. DOS CRITÉRIOS NORMATIVOS

- INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MP/CGU N° 01, de 10 de maio de 2016;
- RESOLUÇÃO N° 32-CONSUP/IFAM, de 02 de setembro de 2016;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA CGU N° 03, de 09 de junho de 2017.

III. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

As responsabilidades e deveres do governo em relação ao bem público exigem a adoção de práticas e estratégias eficazes de gestão. Neste contexto, a gestão de riscos torna-se uma importante ferramenta para ajudar na tomada de decisões baseadas em metodologias e normas que geram, dentre outros benefícios, a redução ou a eliminação de retrabalhos. Uma das funções da gestão de riscos é assegurar o alcance dos objetivos, por meio da identificação antecipada dos possíveis eventos que poderiam ameaçar o atingimento dos objetivos, o cumprimento de prazos, leis e regulamentos etc, e, implementar uma estratégia evitando o consumo intenso de recursos para solução de problemas quando estes surgem inesperadamente, bem como a melhoria contínua dos processos organizacionais.

Tomando-se como base a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MP/CGU N° 01, de 10 de maio de 2016, em seu artigo 13°, os órgãos e entidades do poder Executivo Federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos. Segundo o artigo 17 da referida IN, o prazo para que a política de gestão de riscos seja instituída pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal é de até doze meses a contar da sua publicação.



Portanto, a partir desta instrução normativa, o IFAM tinha que instituir a Política de Riscos até maio de 2017.

IV. CONFORMIDADE NO CUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MP/CGU N° 01/2016

a. A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO IFAM: DA EXISTÊNCIA

A administração do IFAM, por meio da Resolução nº 32-CONSUP/IFAM, de 02 de setembro de 2016, aprovou a Política de Controles Internos, Gestão de Riscos e Governança. Neste documento há especificações e detalhamento das atividades do Controle Interno, bem como princípios, objetivos e estrutura da Gestão de Riscos. A citada resolução foi baseada na Instrução Normativa Conjunta, de 10 de maio de 2016, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, com a aprovação da Resolução nº 32-CONSUP/IFAM, observa-se o marco inicial da formalização das práticas de gestão de risco no âmbito do IFAM, fato esse que demonstra a conformidade quanto ao cumprimento da IN em vista do cumprimento do prazo de elaboração da política institucional.

b. A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO IFAM: EFETIVIDADE E EFICÁCIA

Em termos de implementação da política, nota-se que existem ações pontuais indicando a prática de gestão de riscos, quais sejam a elaboração do Planejamento Anual de Auditoria Interna baseada em avaliação de riscos, o Plano de Metas Anual da gestão que contém um mapeamento dos riscos em nível operacional e a criação do Comitê de Governança, Riscos e Controles (Portaria nº 1.841-GR/IFAM, de 09 de outubro de 2017).

No âmbito operacional, o IFAM vem cumprindo parcialmente a Política de Riscos, por meio da elaboração do Plano de Metas Anual da Gestão, visto que, o referido plano apenas identifica e categoriza os riscos das ações operacionais, não havendo tratamento contínuo dos riscos que foram identificados e categorizados.

Já no âmbito estratégico, observa-se que o Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018 ainda não foi adaptado conforme a política de riscos da instituição. Nesse PDI não consta mapeamento de riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos. Nele são apresentados apenas objetivos estratégicos com suas respectivas ações e percentuais que devem ser atingidos em cada ano por cada Pró-Reitoria.



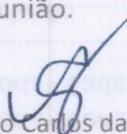
A ausência de uma previsão de riscos, por meio do mapeamento mantém o IFAM em uma posição vulnerável diante às consequências que os riscos podem trazer caso não sejam devidamente tratados, afetando, assim, os objetivos do instituto.

Sendo assim, observa-se que a gestão de riscos no instituto está no início de sua aplicação e que as próximas etapas deverão ser feitas para que esse processo seja executado de forma efetiva e com eficácia, auxiliando, assim, o IFAM a atingir seus objetivos.

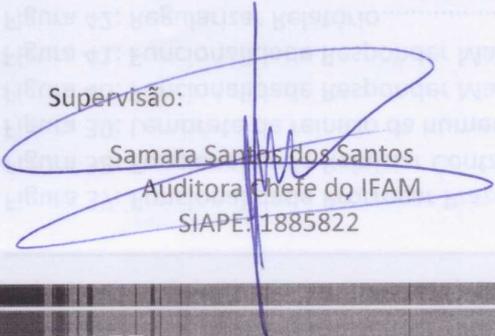
V. DAS ORIENTAÇÕES DA AUDIG

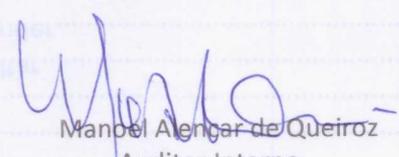
Diante da importância do processo de Gestão de Riscos e da complexidade na elaboração e execução de cada etapa desse processo, seguem as orientações:

- a) Designação de um gestor de riscos para o instituto;
- b) Adoção de metodologia para gestão de riscos, conforme orientações do MPOG, bem como adoção das ferramentas disponibilizadas em treinamentos relativos ao assunto, a exemplo do curso in company "Implementando a Gestão de Riscos no Setor Público", ministrado pelo Assessor Especial de Controle Interno do MPOG em dezembro de 2017, para os servidores do IFAM;
- c) Elaboração de um catálogo de riscos baseado nos objetivos estratégicos/institucionais (nível estratégico) do IFAM, e por consequência, inclusão do mapeamento de riscos no próximo Plano de Desenvolvimento Institucional;
- d) Elaboração de um catálogo de riscos direcionado ao controle de fraudes;
- e) Manutenção e aprimoramento da gestão de riscos quanto ao plano anual de metas (nível tático e operacional);
- f) Atuação regular do Comitê de Governança, Riscos e Controles, com publicação das atas de reunião.


Antonio Carlos da Paz Soares
Auditor Interno
SIAPE: 2101939

Supervisão:


Samara Santos dos Santos
Auditora Chefe do IFAM
SIAPE: 1885822


Manoel Alencar de Queiroz
Auditor Interno
SIAPE: 1936216